



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**

Pág. 1/6



▶ **Abertura de Processo Digital**

**Por: Janete Denise Ecco do Setor SMGFDE-DT-1.007.003** em 2026-03-10T16:28:46

**Janete Denise Ecco**

📎 **Apresentação Inicial de Documentos**

**Por: Janete Denise Ecco** em 2026-03-10T16:28:46

**Anexos 28**

TERMO DE REFERENCIA CAPITEL.pdf (EMgR.DVAa.ONMb)  
TERMO DE REFERENCIA CAPITEL.docx (dGc0.P1hJ.5kcc)  
REQUISIÇÃO CAPITEL.pdf (HXuP.22m7.ACzS)  
Orcamento\_-\_Fagundes\_CLS\_assinado\_assinado.pdf (qeU4.ZRMC.meLN)  
Registro CREA PJ CAPITEL.pdf (AbYz.ozL.mwZf)  
Certidão CAPITEL.pdf (W2tZ.Keyj.h6Va)  
Contrato Pres. Serv. CAPITEL.pdf (zQqO.ByZr.J69L)  
Atestado Nº 11\_26 de Fevereiro de 2026 CAPITEL.pdf (Wzkd.NeCy.aZOd)  
CND RECEITA FEDERAL CAPITEL.pdf (QHgu.V6fU.tFse)  
CND FGTS CAPITEL.pdf (FxE8.yypT.EfpA)  
CONTRATO SOCIAL CAPITEL.pdf (oIIg.Zv6v.G3Yk)  
CERTIDÃO MUNICIPAL CAPITEL.pdf (93vK.ee6K.9SJJ)  
CERTIDÃO CNDT CAPITEL.pdf (GSA7.AKcN.sgFu)  
CERTIDÃO ESTADUAL CAPITEL.pdf (5eJJ.a9JH.of3t)  
ALVARÁ CAPITEL.pdf (AOq9.ohGH.dic4)  
CNPJ CLS CONSTRUÇÕES LTDA.pdf (ObaH.FkDr.XkWK)  
FICHA CADASTRAL CAPITEL.pdf (01Lt.8ZyY.72pV)  
2.577 - Revitalização Capitel Santa Inês.pdf (nljH.CCha.pHpD)  
Capitel Santa Inês 1.pdf (VWXI.oAcx.XL5b)  
Capitel Santa Inês 2.pdf (21K2.rPEP.JU1W)  
Capitel Santa Inês 3.pdf (TQ0R.Ri3A.PaY9)  
Capitel Santa Inês 4.pdf (VNKU.tDtU.jCip)  
Capitel Santa Inês 5.pdf (GkPV.uHW9.7yLV)  
Capitel Santa Inês 6.pdf (SNYd.7Ety.spCj)  
Capitel Santa Inês 7.pdf (jQKc.0KwL.ImLS)  
Capitel Santa Inês 8.pdf (ocoB.Lg2a.IW4U)  
Capitel Santa Inês 9.pdf (pe2c.23gW.Qnsp)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês  
Município de Fagundes Varela/RS  
LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026

---

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO

O objeto desta contratação consiste na execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, no Município de Fagundes Varela/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de referência SINAPI – competência 11/2025, bem como demais documentos técnicos integrantes do processo.

Requalificação e Recuperação, aprovadas pela LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026.

A área total de intervenção é de aproximadamente 19,26 m<sup>2</sup>.

A intervenção tem por finalidade:

1. Restabelecer as condições estéticas, estruturais e funcionais da edificação;
2. Preservar as características arquitetônicas originais do capitel;
3. Corrigir patologias construtivas existentes, incluindo cobertura, estrutura de madeira, forros, beirais, esquadrias, pisos, paredes e pinturas;
4. Garantir segurança, durabilidade e adequada conservação do patrimônio público.

---

#### CLÁUSULA 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de:

1. Preservação do patrimônio público: O Capitel Santa Inês é um bem histórico e cultural do Município, cuja conservação é essencial à memória e identidade local;
2. Segurança e funcionalidade: As patologias existentes na estrutura podem comprometer a segurança de usuários e transeuntes, sendo necessária a intervenção para eliminar riscos;
3. Estética e valorização urbana: A recuperação contribui para a valorização do espaço urbano e preservação do patrimônio arquitetônico;
4. Eficiência na execução: A execução por empresa especializada garante a correta utilização de materiais e técnicas de restauração, assegurando durabilidade e eficácia.

---

#### CLÁUSULA 3 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação se enquadra na dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia de valor compatível com os limites legais, que demanda técnica especializada e inviabilidade de competição ampla sem comprometer a qualidade, segurança e preservação do bem público.

---

#### CLÁUSULA 4 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

Nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação não será publicada integralmente quando houver risco de prejudicar a competitividade ou segurança do serviço, podendo a Administração formalizar a contratação direta sem divulgação ampla, desde que mantenha transparência e justificativa técnica documentada no processo administrativo.

---

#### CLÁUSULA 5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

1. Mobilização e preparação do canteiro: Proteção do entorno, montagem de andaimes, sinalização de segurança;
2. Recuperação da cobertura e estrutura de madeira: Substituição de peças comprometidas, aplicação de tratamento preventivo contra cupins e fungos, impermeabilização;
3. Reparos em forros, beirais e esquadrias: Remoção de elementos deteriorados, reposição com materiais compatíveis, acabamento e pintura;
4. Recuperação de pisos e paredes: Limpeza e preparação de superfícies, reparos de trincas, aplicação de revestimentos e pintura;
5. Pintura e acabamento final: Aplicação de primer e tinta apropriada, preservando características originais;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6. Limpeza e entrega da obra: Remoção de entulhos, limpeza de superfícies e entrega formal à Administração.

Materiais principais: madeira tratada, revestimentos compatíveis, tintas e vernizes específicos, fixadores de aço inoxidável, impermeabilizantes.

Responsabilidade técnica: A execução deverá ser supervisionada por profissionais registrados no CREA e/ou CAU, conforme área de atuação.

### CLAUSULA 6 - CONDIÇÕES DE TÉCNICAS:

A execução dos serviços de **requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês** deverá obedecer às seguintes condições:

1. **Responsabilidade Técnica:**
  - Todos os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional registrado no **CREA** (engenharia) e/ou **CAU** (arquitetura), conforme a natureza do serviço.
  - O responsável técnico deve acompanhar todas as etapas e assinar os relatórios de execução.
2. **Prazos:**
  - Os serviços deverão ser executados conforme o **cronograma físico-financeiro** aprovado pela Administração Municipal.
  - Eventuais alterações de prazo deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização.
3. **Materiais e Equipamentos:**
  - Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas constantes na planilha orçamentária e no memorial descritivo.
  - A empresa contratada é responsável por fornecer, transportar, armazenar e proteger todos os materiais e equipamentos necessários.
4. **Segurança e Normas Técnicas:**
  - Todos os serviços deverão respeitar normas de segurança do trabalho, regulamentos de engenharia e arquitetura, e legislação vigente.
  - É responsabilidade da contratada adotar medidas preventivas para garantir a integridade física de trabalhadores e transeuntes.
5. **Fiscalização:**
  - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com registro de medições, ocorrendo

### CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis.

§1º Os serviços deverão ser executados no endereço indicado, localizado na Rua Domingos Lunardi, Município de Fagundes Varela/RS, na área aproximada de 19,24 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas constantes do processo administrativo.

§2º A contratada deverá iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Início expedida pela Administração Municipal.

§3º A execução deverá ocorrer de forma contínua e dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

§4º Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou fora dos padrões exigidos.

§5º A contratada será integralmente responsável:

I – pela qualidade técnica dos serviços executados;

II – pela segurança dos trabalhadores e terceiros;

III – pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

IV – pela proteção do entorno e preservação das características arquitetônicas originais do capitel;

V – pela correta destinação de resíduos gerados na obra.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§6º Caso sejam constatadas irregularidades, falhas técnicas ou serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

§7º A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA e/ou CAU, durante toda a execução dos serviços.

§8º Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENCARGOS E BDI

Os valores orçados para materiais e mão de obra consideram os encargos sociais e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicados conforme seguem:

- **Encargos sociais:** 112,60% sobre o custo bruto da mão de obra;
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** 24% sobre o custo da mão de obra já acrescida dos encargos sociais.

Dessa forma, o custo final da mão de obra inclui o valor bruto acrescido dos encargos sociais e do BDI, garantindo a cobertura dos custos indiretos e obrigações trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Material	R\$ 8.049,24	60 Dias
2	Mão de obra*	R\$ 20.451,83	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 28.501,07</b>	

\*Valor da mão de obra já com encargos sociais (112,60%) e BDI (24%) aplicados.

### CLÁUSULA 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado pela Administração Municipal mediante apresentação de **nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada do **relatório de medição dos serviços executados**, atestado pelo fiscal do contrato designado.

§1º O pagamento será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma físico-financeiro e a evolução da execução dos serviços, observadas as etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.

§2º Cada parcela será liberada somente após a verificação da conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

§3º O pagamento final somente será efetuado após:

- I – conclusão integral dos serviços contratados;
- II – entrega formal da obra;
- III – emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
- IV – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

§4º Os valores pagos corresponderão aos constantes na proposta apresentada, contemplando materiais, mão de obra, encargos sociais (112,60%) e BDI (24%), conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI – competência 11/2025.

§5º O prazo para pagamento será de até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

§6º Havendo erro na nota fiscal ou pendência na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, formalmente nomeada para atuar como Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente.

- **Aline Moreschi Vivan** – Gestora da contratação;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- **Janete Denisse Ecco** – Coordenadora do Turismo.

§1º Compete à fiscalização

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;

II – atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

V – solicitar a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas;

VI – suspender serviços que estejam sendo executados em desacordo com o contratado ou que ofereçam risco à segurança.

§2º A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total responsabilidade pela execução dos serviços, nem transfere à Administração responsabilidade por eventuais falhas técnicas, vícios construtivos ou danos decorrentes de execução inadequada.

§3º A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir amplo acesso ao local da obra, documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual.

§4º Eventuais determinações da fiscalização deverão ser cumpridas imediatamente pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

---

### CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por todos os atos praticados no âmbito da execução contratual.

§1º São responsabilidades da CONTRATADA:

I – Executar os serviços com observância integral ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;

II – Empregar materiais de primeira qualidade e mão de obra devidamente qualificada;

III – Manter responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no CREA e/ou CAU durante toda a execução da obra;

IV – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros;

V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

VI – Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

VII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e da área da obra até o recebimento definitivo;

VIII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

§2º A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

I – Designar fiscal do contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV – Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

§3º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual.

§4º A CONTRATADA responderá ainda pelos vícios e defeitos da obra, na forma da legislação civil e administrativa vigente.

---

### CLÁUSULA 12– PREÇO E REFERÊNCIA

- Valor total da proposta: R\$ 28.501,07 (materiais, mão de obra, encargos sociais e BDI);
- Referência de preço: Tabela SINAPI – competência 11/2025;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- Garantia de preço justo e compatível com o mercado.

---

### CLÁUSULA 13 – CONTRATADO, PREÇO E HABILITAÇÃO

#### Empresa Contratada:

- **CLS Construções LTDA**, responsável pela execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês.

#### Preço Apresentado:

- Valor total da proposta: **R\$ 25.739,52**, incluindo:
  - Materiais;
  - Mão de obra com **encargos sociais de 112,60%**;
  - **BDI de 24%** sobre a mão de obra acrescida dos encargos;
  - Custos indiretos necessários para a execução completa do serviço.
- Referência de preços baseada na **tabela SINAPI – competência 11/2025**.

#### Habilitação da Contratada:

- A empresa apresentou **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos e/ou entidades privadas de reconhecida idoneidade, comprovando experiência em serviços similares;
- Possui **responsáveis técnicos registrados no CREA e/ou CAU**, conforme área de atuação (engenharia civil e/ou arquitetura);
- Comprovação de regularidade **fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme exigido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

#### Observação:

A habilitação técnica e profissional foi verificada pela Administração, garantindo que a empresa contratada possui **capacidade técnica, qualificação profissional e condições legais** para execução do serviço conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### DA ACEITAÇÃO DO PREÇO APRESENTADO PELA EMPRESA CLS CONSTRUÇÕES LTDA

A Administração Municipal declara que o preço apresentado pela empresa **CLS CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 25.739,52 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, foi devidamente analisado e considerado **compatível com os valores de mercado**, estando em conformidade com a planilha orçamentária elaborada com base na **tabela SINAPI – competência 11/2025**.

§1º A análise técnica constatou que os valores ofertados contemplam integralmente:

I – fornecimento de todos os materiais necessários;

II – execução da mão de obra especializada;

III – encargos sociais no percentual de 112,60%;

IV – BDI no percentual de 24%;

V – custos indiretos e demais despesas indispensáveis à execução completa do objeto.

§2º Verificou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

§3º Considerando a compatibilidade com os valores referenciais da tabela oficial e a regularidade da proposta, a Administração declara **aceito o preço ofertado**, entendendo-o como justo e suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.

§4º A aceitação do preço não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem autoriza qualquer reajuste ou acréscimo sem a devida formalização contratual e previsão legal.

---

### CLÁUSULA 14 – VIABILIDADE TÉCNICA

- Área de intervenção e escopo compatíveis com capacidade operacional da empresa;
- Materiais e equipamentos disponíveis no mercado;
- Empresa contratada possui experiência e registro técnico;
- Intervenção viável, segura e preservando características originais.

---

### CLÁUSULA 15 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, contendo:

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: [prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br) – [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- Objeto, escopo e prazo de execução;
- Valor total da contratação;
- Condições de pagamento;
- Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- Responsabilidades da contratada e da Administração;
- Penalidades por descumprimento;
- Garantias e cumprimento das normas ABNT;
- Conforme Lei nº 14.133/2021.

Fagundes Varela, 05 de março de 2026

Assinam o presente termo:

Aline Moreschi Vivan

Janete Denise Ecco



**Nome: Aline Moreschi Vivan**  
**CPF: \*\*\*.027.590-\*\***

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 10/03/2026 16:34:10  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/IMPky> para  
verificar a autenticidade.



**Nome: Janete Denise Ecco**  
**CPF: \*\*\*.009.060-\*\***

Assinado com certificado digital avançado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês**  
**Município de Fagundes Varela/RS**  
**LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026**

---

**CLÁUSULA 1 - OBJETO**

O objeto desta contratação consiste na execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, no Município de Fagundes Varela/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de referência SINAPI – competência 11/2025, bem como demais documentos técnicos integrantes do processo.

Requalificação e Recuperação, aprovadas pela LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026. A área total de intervenção é de aproximadamente 19,26 m<sup>2</sup>.

A intervenção tem por finalidade:

1. Restabelecer as condições estéticas, estruturais e funcionais da edificação;
2. Preservar as características arquitetônicas originais do capitel;
3. Corrigir patologias construtivas existentes, incluindo cobertura, estrutura de madeira, forros, beirais, esquadrias, pisos, paredes e pinturas;
4. Garantir segurança, durabilidade e adequada conservação do patrimônio público.

---

**CLÁUSULA 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de:

1. Preservação do patrimônio público: O Capitel Santa Inês é um bem histórico e cultural do Município, cuja conservação é essencial à memória e identidade local;
2. Segurança e funcionalidade: As patologias existentes na estrutura podem comprometer a segurança de usuários e transeuntes, sendo necessária a intervenção para eliminar riscos;
3. Estética e valorização urbana: A recuperação contribui para a valorização do espaço urbano e preservação do patrimônio arquitetônico;
4. Eficiência na execução: A execução por empresa especializada garante a correta utilização de materiais e técnicas de restauração, assegurando durabilidade e eficácia.

---

**CLÁUSULA 3 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação se enquadra na dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia de valor compatível com os limites legais, que demanda técnica especializada e inviabilidade de competição ampla sem comprometer a qualidade, segurança e preservação do bem público.

---

**CLÁUSULA 4 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA**

Nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação não será publicada integralmente quando houver risco de prejudicar a competitividade ou segurança do serviço, podendo a Administração formalizar a contratação direta sem divulgação ampla, desde que mantenha transparência e justificativa técnica documentada no processo administrativo.

---

**CLÁUSULA 5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Mobilização e preparação do canteiro: Proteção do entorno, montagem de andaimes, sinalização de segurança;
2. Recuperação da cobertura e estrutura de madeira: Substituição de peças comprometidas, aplicação de tratamento preventivo contra cupins e fungos, impermeabilização;
3. Reparos em forros, beirais e esquadrias: Remoção de elementos deteriorados, reposição com materiais compatíveis, acabamento e pintura;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

4. Recuperação de pisos e paredes: Limpeza e preparação de superfícies, reparos de trincas, aplicação de revestimentos e pintura;
5. Pintura e acabamento final: Aplicação de primer e tinta apropriada, preservando características originais;
6. Limpeza e entrega da obra: Remoção de entulhos, limpeza de superfícies e entrega formal à Administração.

Materiais principais: madeira tratada, revestimentos compatíveis, tintas e vernizes específicos, fixadores de aço inoxidável, impermeabilizantes.

Responsabilidade técnica: A execução deverá ser supervisionada por profissionais registrados no CREA e/ou CAU, conforme área de atuação.

**CLAUSULA 6 - CONDIÇÕES DE TÉCNICAS:**

A execução dos serviços de **requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês** deverá obedecer às seguintes condições:

**1. Responsabilidade Técnica:**

- Todos os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional registrado no **CREA** (engenharia) e/ou **CAU** (arquitetura), conforme a natureza do serviço.
- O responsável técnico deve acompanhar todas as etapas e assinar os relatórios de execução.

**2. Prazos:**

- Os serviços deverão ser executados conforme o **cronograma físico-financeiro** aprovado pela Administração Municipal.
- Eventuais alterações de prazo deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização.

**3. Materiais e Equipamentos:**

- Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas constantes na planilha orçamentária e no memorial descritivo.
- A empresa contratada é responsável por fornecer, transportar, armazenar e proteger todos os materiais e equipamentos necessários.

**4. Segurança e Normas Técnicas:**

- Todos os serviços deverão respeitar normas de segurança do trabalho, regulamentos de engenharia e arquitetura, e legislação vigente.
- É responsabilidade da contratada adotar medidas preventivas para garantir a integridade física de trabalhadores e transeuntes.

**5. Fiscalização:**

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com registro de medições, ocorr

**CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis.

§1º Os serviços deverão ser executados no endereço indicado, localizado na Rua Domingos Lunardi, Município de Fagundes Varela/RS, na área aproximada de 19,24 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas constantes do processo administrativo.

§2º A contratada deverá iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Início expedida pela Administração Municipal.

§3º A execução deverá ocorrer de forma contínua e dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

§4º Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou fora dos padrões exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

§5º A contratada será integralmente responsável:

I - pela qualidade técnica dos serviços executados;

II - pela segurança dos trabalhadores e terceiros;

III - pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

IV - pela proteção do entorno e preservação das características arquitetônicas originais do capitel;

V - pela correta destinação de resíduos gerados na obra.

§6º Caso sejam constatadas irregularidades, falhas técnicas ou serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

§7º A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA e/ou CAU, durante toda a execução dos serviços.

§8º Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA 8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ENCARGOS E BDI**

Os valores orçados para materiais e mão de obra consideram os encargos sociais e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicados conforme seguem:

■ **Encargos sociais:** 112,60% sobre o custo bruto da mão de obra;

■ **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** 24% sobre o custo da mão de obra já acrescida dos encargos sociais.

Dessa forma, o custo final da mão de obra inclui o valor bruto acrescido dos encargos sociais e do BDI, garantindo a cobertura dos custos indiretos e obrigações trabalhistas.

**ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL (R\$) PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 Material R\$ 8.049,24 60 Dias

2 Mão de obra\* R\$ 20.451,83

**TOTAL R\$ 28.501,07**

\*Valor da mão de obra já com encargos sociais (112,60%) e BDI (24%) aplicados.

---

**CLÁUSULA 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços executados será realizado pela Administração Municipal mediante apresentação de **nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada do **relatório de medição dos serviços executados**, atestado pelo fiscal do contrato designado.

§1º O pagamento será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma físico-financeiro e a evolução da execução dos serviços, observadas as etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.

§2º Cada parcela será liberada somente após a verificação da conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

§3º O pagamento final somente será efetuado após:

I - conclusão integral dos serviços contratados;

II - entrega formal da obra;

III - emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

IV - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

§4º Os valores pagos corresponderão aos constantes na proposta apresentada, contemplando materiais, mão de obra, encargos sociais (112,60%) e BDI (24%), conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI - competência 11/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

§5º O prazo para pagamento será de até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

§6º Havendo erro na nota fiscal ou pendência na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

---

**CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, formalmente nomeada para atuar como Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente.

- **Aline Moreschi Vivan** – Gestora da contratação;
- **Janete Denisse Ecco** – Coordenadora do Turismo.

§1º Compete à fiscalização

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;

II – atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

V – solicitar a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas;

VI – suspender serviços que estejam sendo executados em desacordo com o contratado ou que ofereçam risco à segurança.

§2º A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total responsabilidade pela execução dos serviços, nem transfere à Administração responsabilidade por eventuais falhas técnicas, vícios construtivos ou danos decorrentes de execução inadequada.

§3º A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir amplo acesso ao local da obra, documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual.

§4º Eventuais determinações da fiscalização deverão ser cumpridas imediatamente pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

---

**CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por todos os atos praticados no âmbito da execução contratual.

§1º São responsabilidades da CONTRATADA:

I – Executar os serviços com observância integral ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;

II – Empregar materiais de primeira qualidade e mão de obra devidamente qualificada;

III – Manter responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no CREA e/ou CAU durante toda a execução da obra;

IV – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros;

V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

VI – Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

VII - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e da área da obra até o recebimento definitivo;

VIII - Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

§2º A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

I - Designar fiscal do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV - Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

§3º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual.

§4º A CONTRATADA responderá ainda pelos vícios e defeitos da obra, na forma da legislação civil e administrativa vigente.

---

#### **CLÁUSULA 12- PREÇO E REFERÊNCIA**

- Valor total da proposta: R\$ 28.501,07 (materiais, mão de obra, encargos sociais e BDI);
- Referência de preço: Tabela SINAPI - competência 11/2025;
- Garantia de preço justo e compatível com o mercado.

---

#### **CLÁUSULA 13 - CONTRATADO, PREÇO E HABILITAÇÃO**

##### **Empresa Contratada:**

- **CLS Construções LTDA**, responsável pela execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês.

##### **Preço Apresentado:**

- Valor total da proposta: **R\$ 25.739,52**, incluindo:
  - Materiais;
  - Mão de obra com **encargos sociais de 112,60%**;
  - **BDI de 24%** sobre a mão de obra acrescida dos encargos;
  - Custos indiretos necessários para a execução completa do serviço.
- Referência de preços baseada na **tabela SINAPI - competência 11/2025**.

##### **Habilitação da Contratada:**

- A empresa apresentou **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos e/ou entidades privadas de reconhecida idoneidade, comprovando experiência em serviços similares;
- Possui **responsáveis técnicos registrados no CREA e/ou CAU**, conforme área de atuação (engenharia civil e/ou arquitetura);
- Comprovação de regularidade **fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme exigido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

##### **Observação:**

A habilitação técnica e profissional foi verificada pela Administração, garantindo que a empresa contratada possui **capacidade técnica, qualificação profissional e condições legais** para execução do serviço conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### **DA ACEITAÇÃO DO PREÇO APRESENTADO PELA EMPRESA CLS CONSTRUÇÕES LTDA**

A Administração Municipal declara que o preço apresentado pela empresa **CLS CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 25.739,52 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, foi devidamente analisado e considerado **compatível com os valores de mercado**, estando em conformidade com a planilha orçamentária elaborada com base na **tabela SINAPI - competência 11/2025**.

§1º A análise técnica constatou que os valores ofertados contemplam integralmente:

- I - fornecimento de todos os materiais necessários;
- II - execução da mão de obra especializada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

III - encargos sociais no percentual de 112,60%;

IV - BDI no percentual de 24%;

V - custos indiretos e demais despesas indispensáveis à execução completa do objeto.

§2º Verificou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

§3º Considerando a compatibilidade com os valores referenciais da tabela oficial e a regularidade da proposta, a Administração declara **aceito o preço ofertado**, entendendo-o como justo e suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.

§4º A aceitação do preço não exige a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem autoriza qualquer reajuste ou acréscimo sem a devida formalização contratual e previsão legal.

---

#### **CLÁUSULA 14 - VIABILIDADE TÉCNICA**

- Área de intervenção e escopo compatíveis com capacidade operacional da empresa;
- Materiais e equipamentos disponíveis no mercado;
- Empresa contratada possui experiência e registro técnico;
- Intervenção viável, segura e preservando características originais.

---

#### **CLÁUSULA 15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, contendo:

- Objeto, escopo e prazo de execução;
- Valor total da contratação;
- Condições de pagamento;
- Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- Responsabilidades da contratada e da Administração;
- Penalidades por descumprimento;
- Garantias e cumprimento das normas ABNT;
- Conforme Lei nº 14.133/2021.

Fagundes Varela, 05 de março de 2026

Assinam o presente termo:

Aline Moreschi Vivan  
Janete Denise Ecco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE 182/2026**

ORGÃO SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E TURISM

UNIDADE: DEPARTAMENTO DA CULTURA

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta contratação consiste na execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, no Município de Fagundes Varela/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de referência SINAPI competência 11/2025, bem como demais documentos técnicos integrantes do processo. Requalificação e Recuperação, aprovadas pela LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026.

**2 - ITENS DA PESQUISA**

Cód.	Descrição	Qtde	Unid.	Cotação	Total
7091	Materiais/Equipamentos para obras e instalações -	1	UN	18.017,66	18.017,66
7092	Mão de obra para obras e instalações	1	UN	7.721,86	7.721,86

Valor Total de Cotação: R\$ 25.739,52

**3- VALIDADE DA PROPOSTA**

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 15 dias a contar de sua apresentação.

Segunda-Feira, 09 de março de 2026



Nome: Aline Moreschi Vivan  
CPF: \*\*\*.027.590.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Janete Denise Ecco  
Solicitante

Secretário (a)



Nome: Janete Denise Ecco  
CPF: \*\*\*.009.060.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



CLS CONSTRUÇÕES LTDA									
CNPJ: 50.344.747/0001-35									
PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA									
PROJETO: Requalificação e Recuperação do Capital Santa Inês							TAXA MAT/MO	70 / 30%	
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 19.26m²							Rua Alfredo Reali, n° 100		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR MATERIAL COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA COM BDI	
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1,00	un.	R\$ 3.998,01	R\$ 3.998,01	R\$ 4.873,57	R\$ 3.411,50	R\$ 1.462,07	
1.2	CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO (ALMOXARIFADO DE OBRA)	1,00	un.	R\$ 1.243,63	R\$ 1.243,63	R\$ 1.515,98	R\$ 1.061,19	R\$ 454,79	
1.3	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	10,00	m3	R\$ 107,93	R\$ 1.079,30	R\$ 1.315,67	R\$ 920,97	R\$ 394,70	
1.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	30,00	m2	R\$ 5,29	R\$ 158,70	R\$ 193,46	R\$ 135,42	R\$ 58,04	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 7.898,68</b>	<b>R\$ 5.529,07</b>	<b>R\$ 2.369,60</b>	
<b>2.</b>	<b>TELHADO (ESTRUTURA, COBERTURA)</b>								
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	34,00	m2	R\$ 4,04	R\$ 137,36	R\$ 167,44	R\$ 117,21	R\$ 50,23	
2.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	17,00	m2	R\$ 25,71	R\$ 437,07	R\$ 532,79	R\$ 372,95	R\$ 159,84	
2.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CABRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	17,00	m2	R\$ 19,00	R\$ 323,00	R\$ 393,74	R\$ 275,62	R\$ 118,12	
2.4	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO, (estrutura)	34,00	m2	R\$ 12,21	R\$ 415,14	R\$ 506,06	R\$ 354,24	R\$ 151,82	
2.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	40,00	m2	R\$ 72,11	R\$ 2.884,40	R\$ 3.516,08	R\$ 2.461,26	R\$ 1.054,83	
2.6	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	15,30	mL	R\$ 47,48	R\$ 726,44	R\$ 885,54	R\$ 619,87	R\$ 265,66	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 6.001,64</b>	<b>R\$ 4.201,15</b>	<b>R\$ 1.800,49</b>	
<b>3.</b>	<b>FORRO E BEIRAL</b>								
3.1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Reparo de forro de madeira + estrutura, com reaproveitamento)	24,00	h	R\$ 27,94	R\$ 670,56	R\$ 817,41	R\$ 572,19	R\$ 245,22	
3.2	FORRO EM MADEIRA ANGELIN (OU EQUIVALENTE), PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	17,00	m2	R\$ 187,56	R\$ 3.188,52	R\$ 3.886,81	R\$ 2.720,76	R\$ 1.166,04	
3.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (ESPELHO)	18,00	ml	R\$ 44,06	R\$ 793,08	R\$ 966,76	R\$ 676,74	R\$ 290,03	
3.4	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	17,00	m2	R\$ 31,63	R\$ 537,71	R\$ 655,47	R\$ 458,83	R\$ 196,64	
3.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	34,00	m2	R\$ 17,54	R\$ 596,36	R\$ 726,96	R\$ 508,87	R\$ 218,09	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 5.670,98</b>	<b>R\$ 3.969,69</b>	<b>R\$ 1.701,29</b>	
<b>4.</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
4.1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REPAROS)	10,00	h	R\$ 27,94	R\$ 279,40	R\$ 340,59	R\$ 238,41	R\$ 102,18	
4.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	2,00	m2	R\$ 2,29	R\$ 4,58	R\$ 5,58	R\$ 3,91	R\$ 1,67	
4.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	2,00	m2	R\$ 18,40	R\$ 36,80	R\$ 44,86	R\$ 31,40	R\$ 13,46	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 340,59</b>	<b>R\$ 238,41</b>	<b>R\$ 102,18</b>	
<b>5.</b>	<b>PISOS</b>								
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	16,50	m2	R\$ 1,74	R\$ 28,71	R\$ 35,00	R\$ 24,50	R\$ 10,50	
5.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS (LADRILHO HIDRÁULICO)	8,50	m2	R\$ 7,07	R\$ 60,10	R\$ 73,26	R\$ 51,28	R\$ 21,98	
5.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	8,00	m2	R\$ 52,87	R\$ 422,96	R\$ 515,59	R\$ 360,91	R\$ 154,68	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 623,84</b>	<b>R\$ 436,69</b>	<b>R\$ 187,15</b>	
<b>6.</b>	<b>PAREDES</b>								
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	120,00	m2	R\$ 1,74	R\$ 208,80	R\$ 254,53	R\$ 178,17	R\$ 76,36	
6.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (parte interna - altar)	30,00	m2	R\$ 20,38	R\$ 611,40	R\$ 745,30	R\$ 521,71	R\$ 223,59	
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, (trincas externas)	5,00	m2	R\$ 23,50	R\$ 117,50	R\$ 143,23	R\$ 100,26	R\$ 42,97	
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	120,00	m2	R\$ 27,76	R\$ 3.331,20	R\$ 4.060,73	R\$ 2.842,51	R\$ 1.218,22	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 5.203,79</b>	<b>R\$ 3.642,65</b>	<b>R\$ 1.561,14</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.739,52</b>	<b>R\$ 18.017,66</b>	<b>R\$ 7.721,86</b>	

Veranópolis, 05 de março de 2026.

Celso Luiz Cardoso  
Sócio proprietário

Alana B. Paludo  
CREA RS265406



Documento assinado digitalmente  
**CELSON LUIZ CARDOSO DA SILVA**  
Data: 05/03/2026 12:43:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**ALANA BORTONCELLO PALUDO**  
Data: 05/03/2026 12:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2204254**

Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **CLS CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 50.344.747/0001-35

N° de registro no Crea-RS: 269896

Registrada desde: 16/08/2024

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; TERRAPLANAGEM; PINTURA DE MEIO FIO; RECOLHIMENTO DE LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); LIMPEZA URBANA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA:

DA AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL EM: JARDINAGEM; PLANTIO E CORTE DE GRAMA.

Endereço(s): 1) R TULIO VERONESE, 45  
RENOVAÇÃO  
Veranópolis-RS  
95330-000

Capital Social: R\$ 30.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **ALANA BORTONCELLO PALUDO**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS265406 Registrado desde 08/12/2023

Responsável Técnico pela empresa desde 16/08/2024

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

**Certificamos** que CLS CONSTRUCOES LTDA.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 5/3/2026 e impressa em 5/3/2026

Fim da certidão nº 2204254 .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2180535** Validade: **31/03/2026**  
Nome da Profissional: **ALANA BORTONCELLO PALUDO**  
Título: **ENGENHEIRA CIVIL**  
Carteira Crea: **RS265406** RNP: **2222171962** CPF: **022.164.380-06**

Registrada desde: 08/12/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 26/08/2023  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) CLS CONSTRUCOES LTDA desde 16/08/2024
- 2) JB TERRAPLENAGEM LTDA desde 24/01/2025

**Certificamos** que a profissional ALANA BORTONCELLO PALUDO..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 15/10/2025 e reimpressa em 4/3/2026

Fim da certidão n° 2180535 .....

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** CLS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 50.344.747/0001-35, com endereço profissional a Rua Tulio Veronese nº 45, Bairro Renovação, Município de Veranópolis - RS, CEP 95.330-000, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por CELSO LUIZ CARDOSO DA SILVA, pessoa física, brasileiro, solteiro, RG 8012707471, CPF 368.198.240-68

**CONTRATADA:** ALANA BORTONCELLO PALUDO, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil – CREA RS265406, RG nº 1105849961, CPF nº 022.164.380-06, residente e domiciliada na Rua José Della Pasqua, nº 209, bairro Centro, CEP 95335-000, município Cotiporã – RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.



§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 05 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Veranópolis/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.


Veranópolis/RS, 12 de agosto de 2024.

  
CONTRATADA  
ALANA BORTONCELLO PALUDO  
CPF: 022.164.380-06

  
CONTRATANTE  
CLS CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 50.344.747/0001-35

Testemunhas:

  
Nome: FIORAVANTE GIRELLI  
CPF: 232.704.540-15

  
Nome: ARI BORDIGNON  
CPF: 196.250.140-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ATESTADO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Atestamos que empresa CLS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Tulio Veronese, 45, Renovação, nesta cidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.334.747/0001-35, foi contratada pelo Município de Veranópolis para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 201/2025

2. Objeto do contrato: O objeto deste contrato é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para restabelecimento de Ponte em São Caetano do Moinho (Latitude 28°55'17.12"S/Longitude 51°40'56.26"O) e de via de acesso para Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes (Latitude 29°02'39.21"S/Longitude 51°35'20.01"O), tendo em vista situação de emergência em razão da ocorrência de chuvas intensas, classificada e codificada como COBRADE 1.3.2.1.4, conforme declarado pelo Decreto Executivo Nº 7.894, de 30 de junho de 2025, com recursos recebidos da União, por meio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDEC), PROTOCOLO S2ID RES-RS-4322806-20250728-05, PROCESSO SEI Nº 59052.036308/2025-97 E PORTARIA Nº 2.635/2025.

3. Endereço da obra/serviço técnico: Ponte em São Caetano do Moinho (Latitude 28°55'17.12"S/Longitude 51°40'56.26"O) e de via de acesso para Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes (Latitude 29°02'39.21"S/Longitude 51°35'20.01"O), Veranópolis, Rio Grande do Sul.

4. Empresa contratada: CLS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.334.747/0001-35

5. Contratante: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001 -09

6. Proprietário: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001 -09

7. ART: 14051256 e 14051261

8. Responsável Técnico: Engenheira Civil Alana Bortoncello Paludo CREA RS 265406 nº do Registro Nacional de Profissionais – RNP – 2222171962.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

1- Restabelecimento de Ponte em São Caetano do Moinho:

- Guarda Corpo de aço galvanizado, h=1,10m, montantes 1.1/4, superior 1.1/2gradil com tubos de 1", fixados com chumbador – 40,00 m

- Concretagem de piso de concreto ou laje sobre o solo, fck=30Mpa - 5 m<sup>3</sup>

- Armação para execução de piso de concreto, com tela Q=196(10x10cm, Ø5,0mm) – 94,00 kg

- Concretagem das pedras das cabeceiras – 1,00 m<sup>3</sup>

- Escavadeira hidráulica para ajustes do terreno – 10 chp.

2- Via de acesso para Comunidade de Nossa Senhora dos Navegantes:

- Escavadeira para limpeza da boca a montante e correção do nível – 6 chp • Corpo BTTC, Ø1000mm, PA-2, PB – 6 m

- Boca de BTTC, Ø1000mm, ala esconsa 0°- 2 unidades

- Reaterro sobre a tubulação com escavadeira hidráulica – 20m<sup>3</sup>

- Lastro de brita para acabamento da estrada – 5,00 m<sup>3</sup>

- Escavadeira hidráulica para conformação da boca a jusante e aterro com material local – 30,00 chp.

10. Período de participação nos serviços: 21/10/2025 à 10/12/2025.

Atestamos ainda que, até a presente data, a empresa vem prestando satisfatoriamente os serviços, demonstrando aptidão e capacidade técnica para a atividade, não tendo fato que desabone a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Assinado digitalmente por: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI:54154464000

Em 26 de Fevereiro de 2026 às 09:21:59

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PYO0OR53QMCDSDC



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLS CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 50.344.747/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:08 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **71B4.54F9.8688.6008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.344.747/0001-35  
**Razão Social:** CLS CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA TULIO VERONESE 45 / RENOVACAO / VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020907136272138107

Informação obtida em 13/02/2026 11:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO SOCIAL DE CLS CONSTRUCOES LTDA

**CELSO LUIZ CARDOSO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 14/06/1961, profissão: DO COMÉRCIO, nº do CPF: 368.198.240-68, identidade: 8012707471, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TULIO VERONESE, número 45, bairro RENOVACÃO, município VERANOPOLIS - RS, CEP: 95.330-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR CESAR GOTTARDO**, profissão: TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 25/10/1958, nº do CPF 312.573.050-34, identidade: 2007281609, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR. JOSÉ MONTAURY, número 753, bairro CENTRO, SALA: 203; município VERANOPOLIS - RS, CEP: 95.330-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CLS CONSTRUCOES LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TULIO VERONESE, número 45, bairro RENOVACAO, município VERANOPOLIS - RS, CEP: 95.330-000.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, PINTURA EM MEIO FIO, JARDINAGEM, PLANTIO E CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO DE LIXO, LIMPEZA URBANA.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 14/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CELSO LUIZ CARDOSO DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CELSO LUIZ CARDOSO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):



- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elegem(m) o foro VERANÓPOLIS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**VERANÓPOLIS, 14 de abril de 2023.**

---

**CELSON LUIZ CARDOSO DA SILVA: Sócio/Administrador**





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Centro - Veranópolis

CNPJ: 98.671.597/0001-09



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DO CADASTRO ÚNICO

Código de Cadastro

**000040736**

Contribuinte

**CLS CONSTRUCOES LTDA**

Logradouro

**RUA TULIO VERONESE**

Bairro

**RENOVAÇÃO**

Cidade

**VERANOPOLIS**

CPF/CNPJ

**50.344.747/0001-35**

Número

**45**

Complemento

CEP

**9533000**

UF

**RS**

*É CERTIFICADO, para fins de direito, que até a presente data inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças com relação ao contribuinte acima identificado, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças de cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida. A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.*

Emitida às 11:19:29 do dia 13/02/2026

Válida até 14/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número AF0C974585EDBBCA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.344.747/0001-35

Certidão n°: 10164733/2026

Expedição: 13/02/2026, às 11:23:58

Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.344.747/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CLS CONST LTDA**

CNPJ base: **50.344.747/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/4/2026.

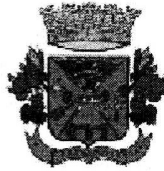
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39432493**

Autenticação: **49865441**





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Contribuinte	Inscrição Municipal
<b>CLS CONSTRUCOES LTDA</b>	<b>14805</b>

Fantasia
----------

Natureza	CNPJ/CPF
<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>50.344.747/0001-35</b>

<b>CNAES</b>	
Coleta de resíduos não-perigosos	3811400
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213800
Obras de terraplenagem	4313400
Serviços de pintura de edifícios em geral	4330404
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	4399199
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	4744005
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129000
Atividades paisagísticas	8130300

Data de fundação	Data de validade
<b>20/04/2023</b>	<b>31/08/2029</b>

<b>Endereço</b>	
Logradouro: <b>RUA TULIO VERONESE</b>	Número: <b>45</b>
Complemento:	CEP: <b>95330000</b>
Bairro: <b>RENOVAÇÃO</b>	Estado: <b>RS</b>
Cidade: <b>Veranópolis</b>	

<b>Observações</b>
O endereço indicado é somente para referência e contato, não sendo utilizado de qualquer forma na execução da atividade vinculada à licença requerida.

<b>Restrições</b>
-------------------



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

DDFC1DB285BF434D921D2663F68121ED

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: PEDRO REOLON NODARI em 28/08/2025 08:16:59  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-350-17  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.344.747/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLS CONSTRUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TULIO VERONESE</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>95.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENOVACAO</b>	MUNICÍPIO <b>VERANOPOLIS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOTARDO@PRESSA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 9941-3732/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 15:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**FICHA PARA CADASTRO**

Enviar até 24 horas antes da abertura

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: **CLS CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ nº: 50.344.747/0001-35

Endereço: Rua Tulio Veronose, Nº 45 Bairro: Renovação

Atividade Principal: **Serviços especializados para construção**

Município: VERANÓPOLIS CEP: 95.330-000

E-mail: GOTARDO@PRESSA.COM.BR

Fone: (54) 99413732

Enquadramento : (X) ME ( ) EPP ( ) LTDA

Nome da Agência Bancária: SICREDI Agência nº 0167 Conta nº 96375-1

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome: Celso Luiz Cardoso da Silva

CPF nº 368.198.240-68 RG nº 8012707471

Início da representação legal: 14/04/2023

Endereço: Rua Tulio Veronese, nº 45, bairro Renovação.

Município: Veranópolis CEP: 95.330-000

E-mail: gotardo@pressa.com.br

Fone: (54) 99413732

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: Veranópolis, Data: 10/03/2026.



Documento assinado digitalmente

CELSO LUIZ CARDOSO DA SILVA

Data: 10/03/2026 12:30:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**LEI Nº 2.577 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REFORMA DO CAPITEL SANTA INÊS LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS LUNARDI, MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado, em colaboração com a comunidade, a realizar gastos de preservação e reforma do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, nos termos dos artigos 189 e 192 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º** É autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 4.000,00

**Art. 4º** Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

1339201002.048000 BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 8.000,00

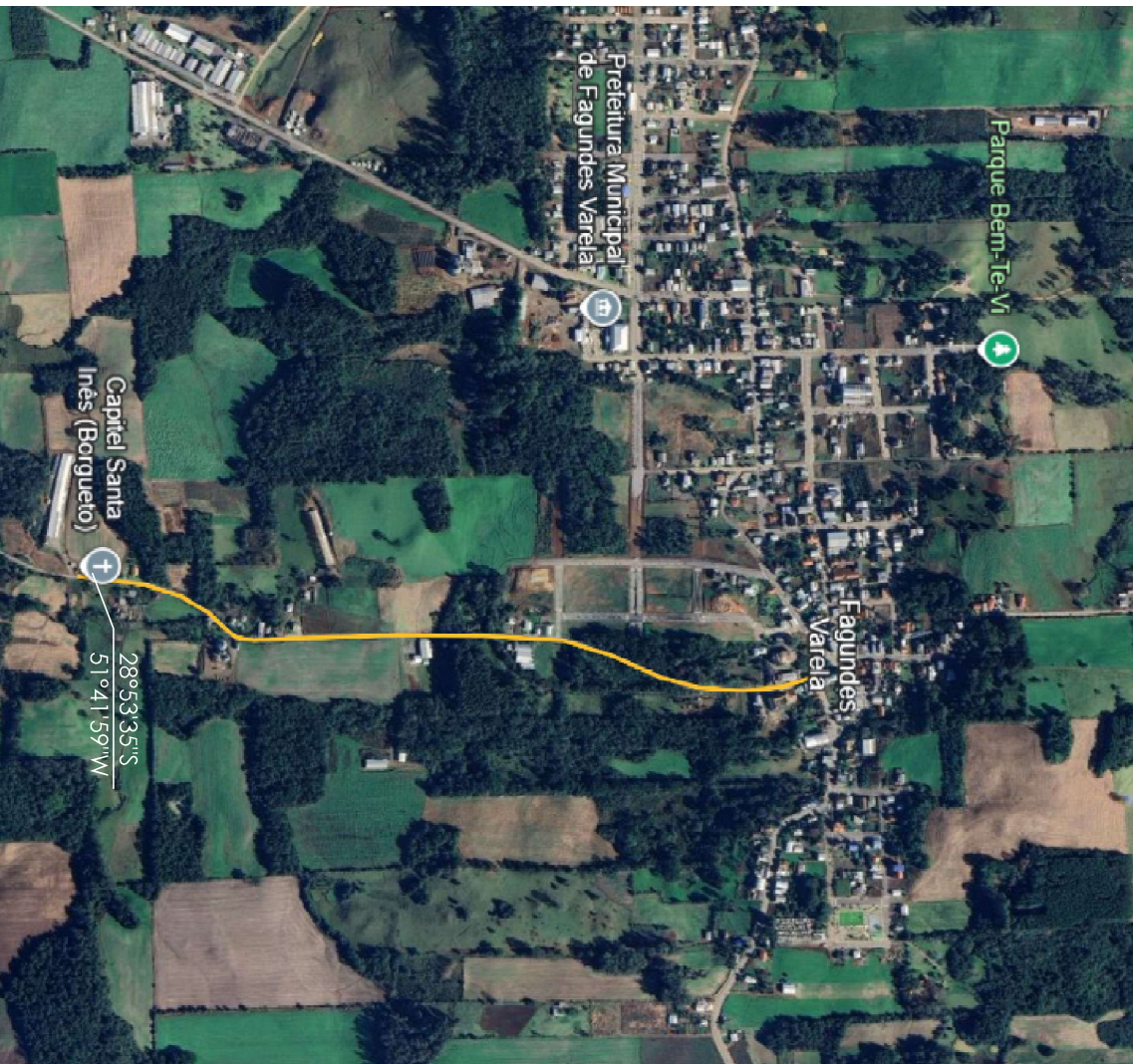
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 20 de fevereiro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





## Localização



MATIZADO PARA VIVER BEM E MELHOR  
**FAGUNDES VARELA**  
criado em 20/03/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**PROJETO:**  
 Capitel Santa Inês | Requalificação e Recuperação

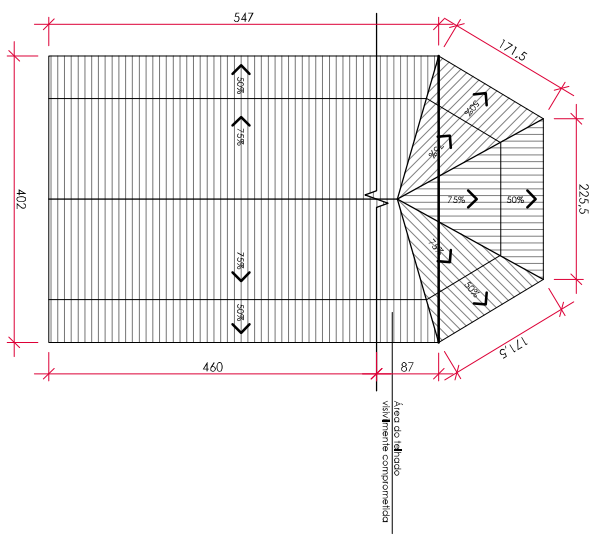
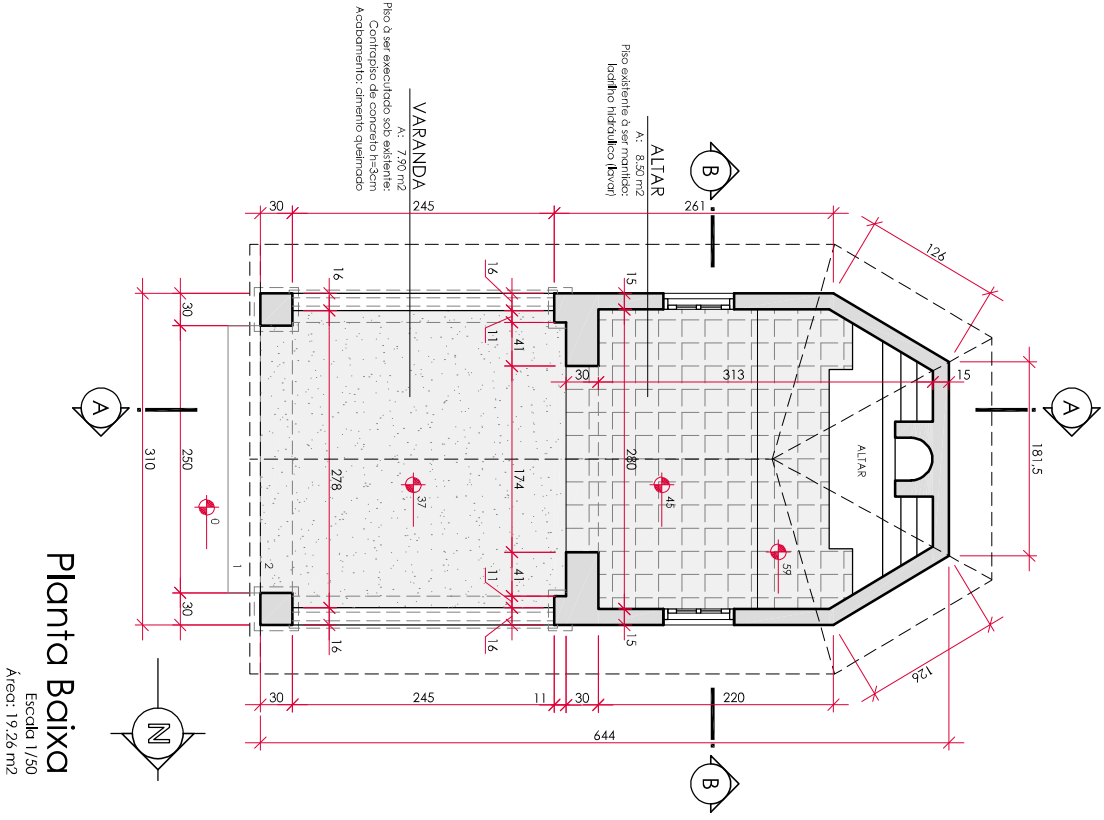
**CONTEÚDO:**  
 Localização

**LOCAL:**  
 Rua Domingos Lunardi, s/n, Centro, Fagundes Varela/RS

**PROJETO:**  
 Nelson Carlos Conde

**DESENHO:**  
 Arq. Cláudio Tiele Odame (CAU A 11101729)

**FOLHA:**  
 01/04



MATADOR PARA VIVER BEM E MELHOR  
**FAGUNDES VARELA**  
Cidade 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**PROJETO:**  
Capitel Sônia Inês | Requalificação e Recuperação

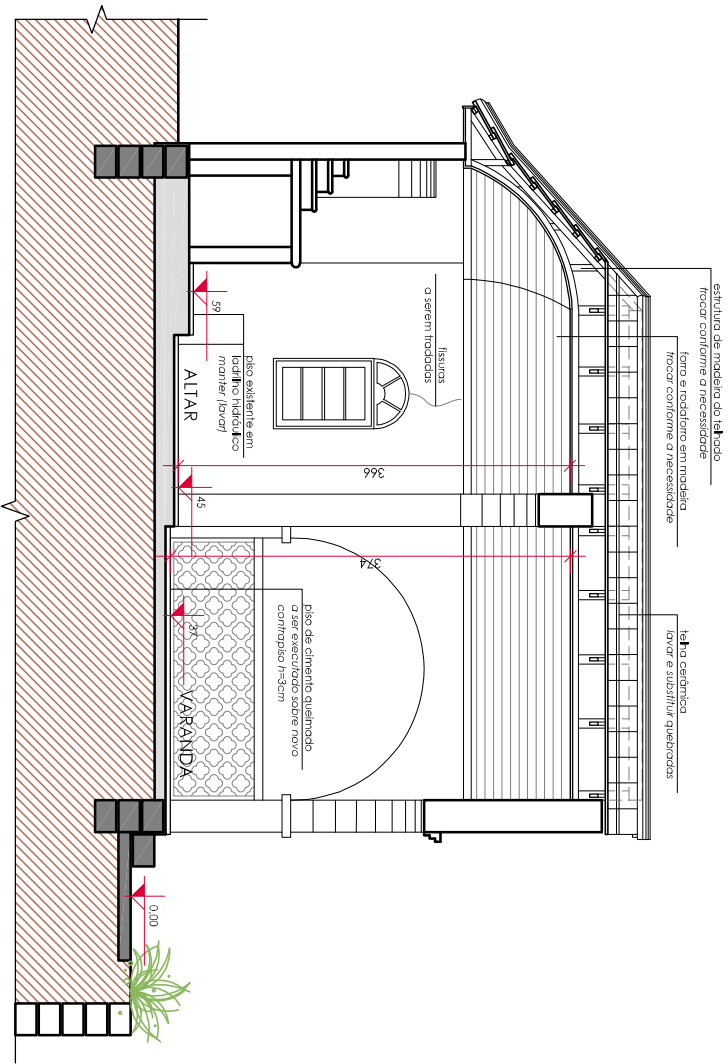
**CONTEÚDO:**  
Planta Baixa e Pl. de Cobertura

**LOCAL:**  
Rua Domingos Lunardi, s/n, Centro, Fagundes Varela/RS

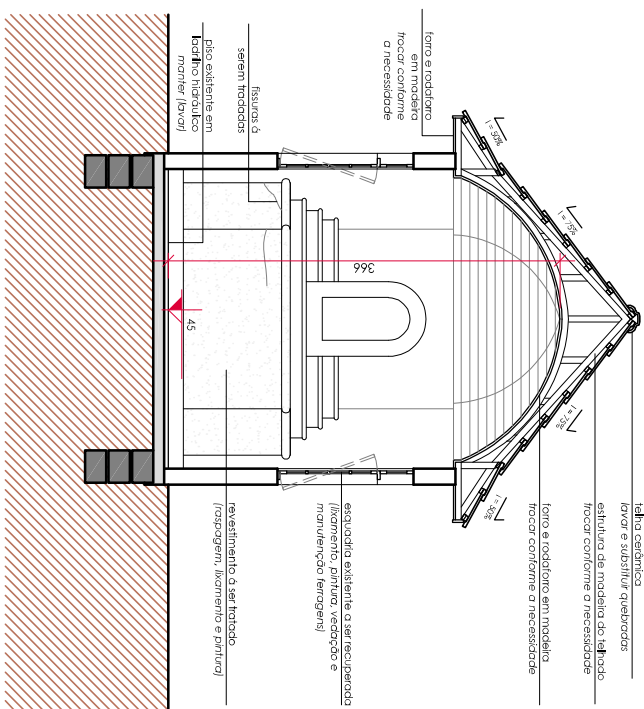
**PROFESSOR:**  
Nelson Carlos Conde

**DESENHO:**  
Ary, Cláudio Tiele, Edlanei (CAU A 11101759)

**FOLHA:**  
02/04



Corte AA  
Escala 1/50



Corte BB  
Escala 1/50



MUNICÍPIO PARA VIVER BEM E MELHOR  
**FAGUNDES VARELA**  
Cidade 2023/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**PROJETO:** Capital Sônia Inês | Requalificação e Recuperação

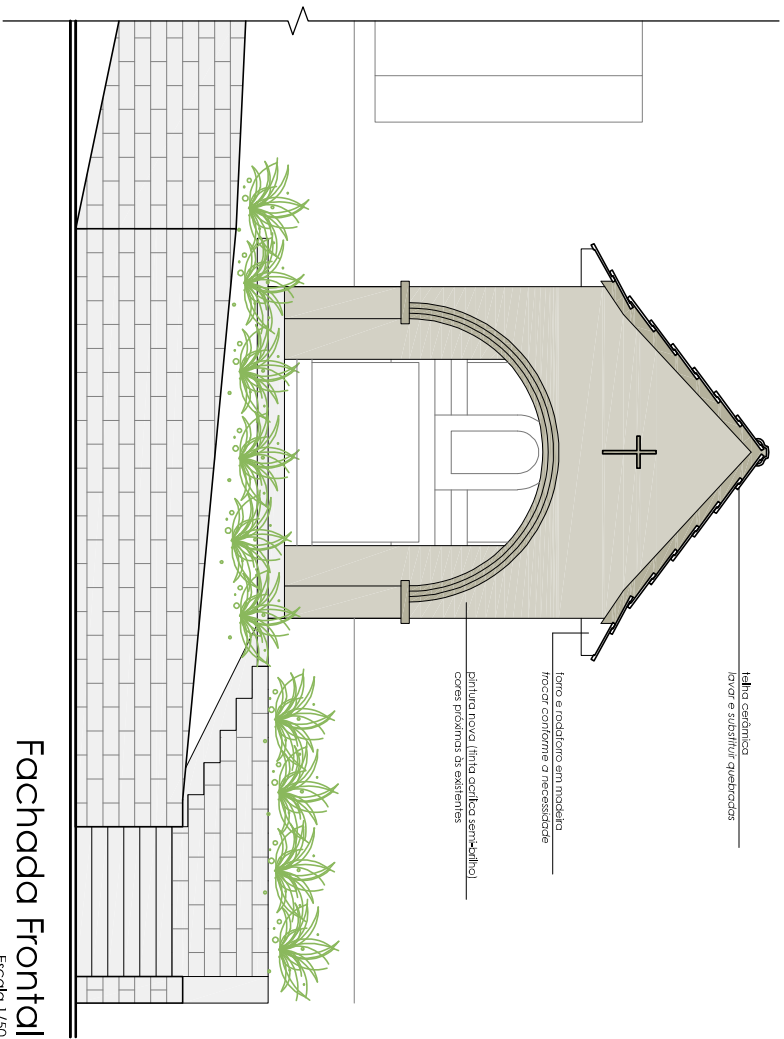
**CONTEÚDO:** Planta Baixa

**LOCAL:** Rua Domingos Lunardi, s/n, Centro, Fagundes Varela/RS

**PROJETO:** Nelson Carlos Corde

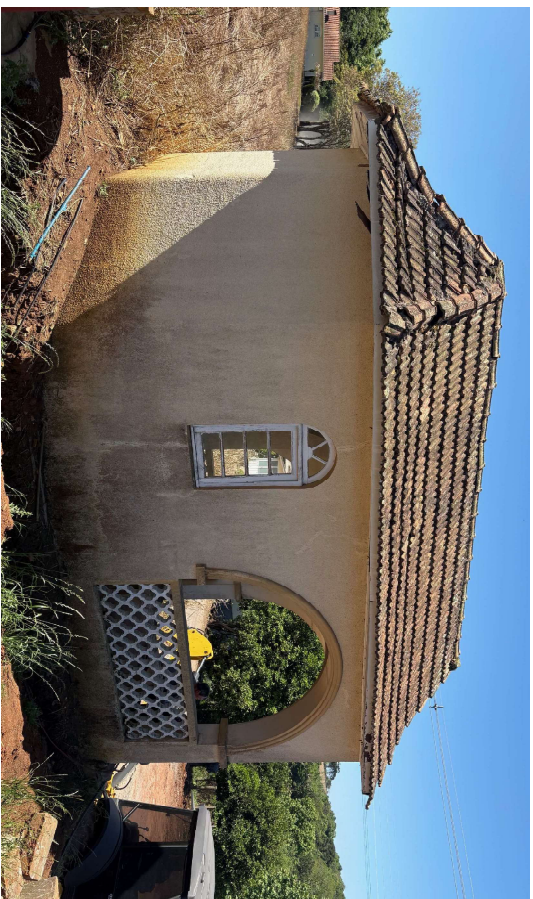
**DESENHO:** Arq. Crisna Tiele Cadome (CAU A 11101729)

**FOLHA:** 03/04



## Fachada Frontal

Escala: 1/50



## Vista Lado Sul



## Vista Lado Norte



MUNICÍPIO PARA VIVER BEM E MELHOR  
**FAGUNDES  
 VARELA**  
 Criado em 20/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**PROJETO:**  
 Capitel Santa Inês | Requalificação e Recuperação

**CONTEÚDO:**  
 Fachada e Vistas

**LOCAL:**  
 Rua Domingos Lunardi, s/n, Centro, Fagundes Varela/RS

**PROJETO:**  
 Nelson Carlos Conde

**DESENHO:**  
 Arq. Cristiano Tiele Cadornie (CAU A 11101729)

**FOLHA:**  
 04/04

## ANEXO V - BDI

**TOMADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA  
**CONTRATO N°:**  
**EMPREENDIMENTO:** Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês  
**PROGRAMA:**  
**MODALIDADE:**  
**GESTOR:**

### Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,00	Risco
DF	0,59	1,39	1,30	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,00	Lucro
I *	conforme legislação		6,65	Tributos *

**TOTAL** 24,00 **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: 24,00 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
<b>Total</b>	<b>6,65</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

FAGUNDES VARELA, 19 DE JANEIRO DE 2026

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: CHANA TIELE GALANTE

CREA/CAU: A111017-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

PROJETO: Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês  
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 19.26m²

COMP1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 137,26	R\$ 411,78
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	R\$ 77,87	R\$ 3.893,50
88255	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 25,44	R\$ 76,32
PR 17	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	R\$ 38,60	R\$ 193,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.574,60</b>
COMP2	CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO (ALMOXARIFADO DE OBRA)	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO, COM BANHEIRO	UNID.	1,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 27,66	R\$ 41,49
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 25,44	R\$ 76,32
PR 17	PEDRAS EM BASALTO PARA NIVELAMENTO	UNID.	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.117,81</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PROJETO: Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês  
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 19.26m<sup>2</sup>

Nº	DESCRIÇÃO	ETAPA 1 (15 dias)	ETAPA 2 (15 dias)	ETAPA 3 (15 dias)	ETAPA 4 (15 dias)	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	físico 33,12% financeiro R\$ 8.540,51				33,12% R\$ 8.540,51
2	TELHADO (ESTRUTURA, COBERTURA)	físico 3,00% financeiro R\$ 773,54	20,60% R\$ 5.310,59			23,60% R\$ 6.084,13
3	FORRO E BEIRAL	físico 3,00% financeiro	3,00% R\$ 773,54	15,67% R\$ 4.041,18		18,67% R\$ 4.814,72
4	ESQUADRIAS	físico 1,33% financeiro		1,33% R\$ 342,98		1,33% R\$ 342,98
5	PISOS	físico 2,31% financeiro		2,31% R\$ 594,83		2,31% R\$ 594,83
6	PAREDES	físico 20,97% financeiro			20,97% R\$ 5.407,45	20,97% R\$ 5.407,45
	<b>TOTAL</b>	<b>físico</b> <b>36,12%</b> <b>R\$ 9.314,05</b>	<b>3,00%</b> <b>R\$ 6.084,13</b>	<b>19,31%</b> <b>R\$ 4.979,00</b>	<b>20,97%</b> <b>R\$ 5.407,45</b>	<b>39,12%</b> <b>R\$ 25.784,64</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Requalificação e Recuperação**  
**Capitel Santa Inês**

- 1. OBJETO:** O presente memorial descreve os serviços necessários para a requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, visando restabelecer suas condições estéticas, estruturais e funcionais, mantendo suas características originais.

A área total de intervenção considerada para fins de planejamento e orçamento é de 19,26 m<sup>2</sup>.

Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária de referência SINAPI competência 11/2025, memorial descritivo e boas práticas de construção civil.

- 2. SITUAÇÃO EXISTENTE:** Após inspeção visual, constatou-se:
- 2.1. Cobertura** com telhas cerâmicas desalinhadas, quebradas e com falhas de fixação; presença de infiltrações e pontos de risco de queda.
  - 2.2. Beirais e forros de madeira** com peças deterioradas, apodrecidas e desprendidas.
  - 2.3. Forro interno** com deslocamento e vãos abertos, indicando perda de fixação e infiltrações prolongadas.
  - 2.4. Paredes externas** com manchas, desagregação de reboco em áreas inferiores e sinais de umidade ascendente.
  - 2.5. Esquadrias** em madeira com falhas de pintura e vedação comprometida.

**3. SERVIÇOS PREVISTOS:**

**3.1. Serviços Preliminares**

- Administração local da obra;
- Instalação de container para armazenamento de materiais e ferramentas;
- Remoção de entulho classe B (fragmentos de madeira), com acondicionamento em caçamba estacionária e destinação adequada.
- Limpeza geral do entorno para execução dos serviços.

**3.2. Telhado (Estrutura e Cobertura)**

- Remoção manual das telhas cerâmicas existentes;
- Retirada e substituição de ripas, caibros e madeiramento em condição estrutural comprometida;
- Aplicação de pintura imunizante para madeira (1 demão) em toda a estrutura aparente;
- Execução de novo telhamento com telha cerâmica tipo francesa, compatível com o padrão existente;
- Execução de cumeeira e espigões emboçados com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), garantindo estanqueidade e alinhamento.

**3.3. Forro**

- Reparos pontuais no forro e nos beirais por carpinteiro, substituindo peças danificadas com fixação adequada e acabamento uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- A fixação deverá garantir estabilidade, uniformidade estética e acabamento compatível com o conjunto arquitetônico.
- Aplicação de fundo nivelador alquídico branco em toda a superfície de madeira;
- Pintura de acabamento com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

#### **3.4. Esquadrias de madeira**

- Lixamento, correção e repintura das esquadrias de madeira existentes.
- Substituição de vidros quebrados e revisão de ferragens.
- Aplicação de tinta esmalte em duas demãos.
- Vedação perimetral para impedir infiltrações.

#### **3.5. Pisos**

- Altar: Revisão completa do piso hidráulico, correção de imperfeições, estabelecendo seu aspecto original e funcionalidade e posterior limpeza com detergente neutro e escovação manual;
- Varanda: Execução de piso cimentado traço 1:3, acabamento liso (cimento queimado), espessura mínima de 3,0 cm, com preparo mecânico da argamassa, respeitando o caimento necessário em direção ao exterior para evitar acúmulo de água.

#### **3.6. Paredes e Revestimentos**

- Limpeza geral das superfícies com jato de alta pressão;
- Correção de trincas e fissuras nas paredes internas;
- Emassamento com massa látex em paredes internas do altar (duas demãos), com lixamento manual entre demãos;
- Pintura interna compatível com acabamento atual.
- Tratamento pontual de trincas externas com aplicação manual de tinta texturizada acrílica;
- Pintura externa com tinta texturizada acrílica em duas cores, conforme padrão existente;

2

#### **4. MATERIAIS E PADRÕES:**

- Madeira tratada classe estrutural;
- Telhas cerâmicas compatíveis com as originais;
- Massa acrílica compatível com o existente;
- Tintas acrílicas de uso externo com resistência a intempéries;
- Esmalte sintético de boa durabilidade para madeira.

#### **5. LIMPEZA FINAL DA OBRA:**

- Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa do local, incluindo:
  - Remoção de restos de materiais;
  - Limpeza de pisos e superfícies;
  - Lavagem do entorno imediato.
- A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e aparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

- 6. OBJETIVO FINAL:** A reforma tem como meta preservar o caráter histórico e arquitetônico do capitel, garantindo durabilidade, segurança e valorização do patrimônio, mantendo a leitura original da edificação.

Fagundes Varela, 19 de janeiro de 2026.

Chana Tiele Galante  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A 111017-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 19,26m²

TAXA MAT/IMO

Rua Alfredo Reali, n° 100

70 / 30%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR MATERIAL COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA COM BDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	COMP1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1,00	un.	R\$ 4.574,60	R\$ 4.574,60	R\$ 5.672,50	R\$ 3.970,75	R\$ 1.701,75
1.2	COMP2	CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO (ALMOXARIFADO DE OBRA)	1,00	un.	R\$ 2.117,81	R\$ 2.117,81	R\$ 2.626,08	R\$ 1.838,26	R\$ 787,83
1.3	106127	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	10,00	m3	R\$ 3,97	R\$ 39,70	R\$ 49,23	R\$ 34,46	R\$ 14,77
1.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	30,00	m2	R\$ 5,18	R\$ 155,40	R\$ 192,70	R\$ 134,89	R\$ 57,81
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.540,51</b>	<b>R\$ 5.978,36</b>	<b>R\$ 2.562,15</b>
<b>2. TELHADO (ESTRUTURA, COBERTURA)</b>									
2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	34,00	m2	R\$ 3,97	R\$ 134,98	R\$ 167,38	R\$ 117,16	R\$ 50,21
2.2	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	17,00	m2	R\$ 25,53	R\$ 434,01	R\$ 538,17	R\$ 376,72	R\$ 161,45
2.3	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	17,00	m2	R\$ 18,87	R\$ 320,79	R\$ 397,78	R\$ 278,45	R\$ 119,33
2.4	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. (estrutura)	34,00	m2	R\$ 12,36	R\$ 420,24	R\$ 521,10	R\$ 364,77	R\$ 156,33
2.5	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	40,00	m2	R\$ 71,89	R\$ 2.875,60	R\$ 3.565,74	R\$ 2.496,02	R\$ 1.069,72
2.6	94219	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	15,30	mL	R\$ 47,12	R\$ 720,94	R\$ 893,96	R\$ 625,77	R\$ 268,19
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.084,13</b>	<b>R\$ 4.258,89</b>	<b>R\$ 1.825,24</b>
<b>3. FORRO E BEIRAL</b>									
3.1	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Reparo de forro de madeira + estrutura, com reaproveitamento)	24,00	h	R\$ 27,66	R\$ 663,84	R\$ 823,16	R\$ 576,21	R\$ 246,95
3.2	104756	FORRO EM MADEIRA ANGELIN (OU EQUIVALENTE), PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	17,00	m2	R\$ 142,86	R\$ 2.428,62	R\$ 3.011,49	R\$ 2.108,04	R\$ 903,45
3.3	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (ESPELHO)	18,00	mL	R\$ 43,91	R\$ 790,38	R\$ 980,07	R\$ 686,05	R\$ 294,02
3.4	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	17,00	m2	R\$ 30,04	R\$ 510,68	R\$ 633,24	R\$ 443,27	R\$ 189,97
3.5	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	34,00	m2	R\$ 17,23	R\$ 585,82	R\$ 726,42	R\$ 508,49	R\$ 217,93
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.814,72</b>	<b>R\$ 3.370,31</b>	<b>R\$ 1.444,42</b>

4. ESQUADRIAS																
4.1	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REPAROS)	10,00	h	R\$	27,66	R\$	276,60	R\$	342,98	R\$	240,09	R\$	102,90		
4.2	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	2,00	m2	R\$	14,16	R\$	28,32	R\$	35,12	R\$	24,58	R\$	10,54		
4.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	2,00	m2	R\$	18,06	R\$	36,12	R\$	44,79	R\$	31,35	R\$	13,44		
<b>Subtotal</b>											<b>R\$</b>	<b>342,98</b>	<b>R\$</b>	<b>240,09</b>	<b>R\$</b>	<b>102,90</b>
5. PISOS																
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	16,50	m2	R\$	2,23	R\$	36,80	R\$	45,63	R\$	31,94	R\$	13,69		
5.2	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/PORCELANATO/MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL, AF_10/2025_PS (LADRILHO HIDRÁULICO)	8,50	m2	R\$	2,78	R\$	23,63	R\$	29,30	R\$	20,51	R\$	8,79		
5.3	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	8,00	m2	R\$	52,41	R\$	419,28	R\$	519,91	R\$	363,94	R\$	155,97		
<b>Subtotal</b>											<b>R\$</b>	<b>594,83</b>	<b>R\$</b>	<b>416,38</b>	<b>R\$</b>	<b>178,45</b>
6. PAREDES																
6.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	120,00	m2	R\$	2,23	R\$	267,60	R\$	331,82	R\$	232,28	R\$	99,55		
6.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023 (parte interna - altar)	30,00	m2	R\$	19,47	R\$	584,10	R\$	724,28	R\$	507,00	R\$	217,29		
6.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, (trincas externas)	5,00	m2	R\$	24,07	R\$	120,35	R\$	149,23	R\$	104,46	R\$	44,77		
6.4	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES, AF_03/2024	120,00	m2	R\$	28,24	R\$	3.388,80	R\$	4.202,11	R\$	2.941,48	R\$	1.260,63		
<b>Subtotal</b>											<b>R\$</b>	<b>5.407,45</b>	<b>R\$</b>	<b>3.785,22</b>	<b>R\$</b>	<b>1.622,24</b>
<b>TOTAL</b>											<b>R\$</b>	<b>25.784,64</b>	<b>R\$</b>	<b>18.049,24</b>	<b>R\$</b>	<b>7.735,40</b>

Observações:

Os valores de referência da tabela SINAPI são da competência 11/2025.

Fagundes Varella, 19 de janeiro de 2016.

Nelton Carlos Conte  
Prefeito Municipal

Arq. Chana Tiele Galante  
CAU A 111017-9



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**

Pág. 2/6



Termo de Abertura de Processo Digital (Normal).pdf (12q9.bDzN.OXj2)



## Prefeitura Municipal de Fagundes Varela Termo de Abertura de Processo Digital

Nesta data, procedo à abertura de processo digital, nos seguintes termos:

**Processo:** nº 262/2026

**Data/hora abertura:** 10/03/2026 16:28:46

**Requerente:** Janete Denise Ecco

**Onde Está:** Aline Moreschi Vivan

**Assunto:** Requisição Compra Direta

**Janete Denise Ecco**

**Situação:** Tramitando (Assumido)

**Prazo Estimado Total (SLA):**10/03/2026 16:28:46

**Chave Processo:** 0000262-10-2026-3-00-0000-00

Documento assinado digitalmente em 10/03/2026 16:33:24  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/n5H57> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Aline Moreschi Vivan  
CPF: \*\*\*.027.590-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Janete Denise Ecco  
CPF: \*\*\*.009.060-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**

Pág. 3/6



---

**Recebimento**

**Por: Aline Moreschi Vivan** em 2026-03-10T16:32:37

Recebimento Pessoa: Aline Moreschi Vivan

---

**Assinatura de Abertura**

**Por: Aline Moreschi Vivan** em 2026-03-10T16:33:25

assinou a abertura.

Assinatura realizada no: Termo de Abertura de Processo Digital (Normal).pdf

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Aline Moreschi Vivan** em 2026-03-10T16:34:11

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- TERMO DE REFERENCIA CAPITEL

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Aline Moreschi Vivan** em 2026-03-10T16:34:33

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- REQUISIÇÃO CAPITEL

---

**Despacho 1**

**Por: Aline Moreschi Vivan** em 2026-03-10T16:36:08

---

**Aline Moreschi Vivan**

*SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO*

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Janete Denise Ecco** em 2026-03-10T16:43:36

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- TERMO DE REFERENCIA CAPITEL

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Janete Denise Ecco** em 2026-03-10T16:46:38

assinou documento.



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**

Pág. 4/6



Assinatura realizada no documento:

- REQUISIÇÃO CAPITEL

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Janete Denise Ecco** em 2026-03-10T16:47:24

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Termo de Abertura de Processo Digital (Normal)

---

**Recebimento**

**Por: Nelton Carlos Conte** em 2026-03-10T16:50:53

Recebimento Setor: Gabinete do Prefeito (MFV)

---

**Despacho 2**

**Por: Nelton Carlos Conte** em 2026-03-10T16:51:07

autorizo a realização da despesa

**Nelton Carlos Conte**

*Prefeito*

---

**Recebimento**

**Por: Daniela Tres** em 2026-03-11T10:24:27

Recebimento Setor: Setor de Contabilidade (SMGFDE-DC-1.006.004)

---

**Despacho 3**

**Por: Daniela Tres** em 2026-03-11T10:25:00

Encaminhado para formalização do processo.

**Daniela Tres**

*Contadora - CRC 89.196*

---

**Juntada de Documentos**

**Por: Daniela Tres** em 2026-03-11T10:25:00

---

**Anexos 1**

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 182.pdf (Lcvs.teBg.cihT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 182/2026**

Secretaria Solicitante: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E TURISM

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta contratação consiste na execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, no Município de Fagundes Varela/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de referência SINAPI competência 11/2025, bem como demais documentos técnicos integrantes do processo. Requalificação e Recuperação, aprovadas pela LEI Nº 2.577 de 20 de fevereiro de 2026.

**1.1 – Itens da Pesquisa**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	TOTAL
1	1	UN	Materiais/Equipamentos para obras e instalações	R\$ 18.017,66	R\$ 18.017,66
2	1	UN	Mão de obra para obras e instalações	7.721,86	7.721,86

Valor Total de Cotação: R\$ 25.739,52

**2 – DESPESA**

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0502	13	391	101	1	63	TECENDO CULTURA RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4212	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0502	13	391	101	1	63	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS/TECENDO CULTURA	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	5201	Recursos não Vinculados de Impostos 500

11/03/26

Daniela Tres

Contadora CRC 89.196

**Modalidade de Licitação:**

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Convite ( ) Pregão Presencial ( ) Pregão Presencial – Registro de Preços  
( ) Pregão Eletrônico ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Chamamento Público

Autorizado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nelton Carlos Conte  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 11/03/2026 10:25:12  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/OT209> para verificar a autenticidade.



Nome: Daniela Tres  
CPF: \*\*\*.994.240-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**

Pág. 5/6



---

**Solicitação de Assinatura**

**Por: Daniela Tres** em 2026-03-11T10:25:00

solicitou a assinatura de documentos.

- Daniela Tres 1 assinado. Última ação em: 11/03/2026 10:25

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Daniela Tres** em 2026-03-11T10:25:14

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 182

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 11/03/2026 10:25.

---

**Recebimento**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:19:21

Recebimento Setor: Setor de Compras Diretas (SMGFDE-DC-1.006.003)

---

**Despacho 4**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:20:43

Seguem os Pedidos de empenho 664 e 665 acompanhado do Contrato 34/2026.

---

**Aline Sangali Giaretta Ghidin**

*Auxiliar Administrativo*

---

**Juntada de Documentos**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:20:43

---

**Anexos 3**

34 - CLS.pdf (fX1j.XXRz.6wqX)

PEDIDO DE EMPENHO 664.pdf (5KQ2.WAtN.MWSr)

PEDIDO DE EMPENHO 665.pdf (Yb4a.ejRI.Oxuc)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

CONTRATO Nº 34 DE 17 DE MARÇO DE 2026  
Processo Administrativo nº 154/2026 – Dispensa por Limite nº 118/2026

**CONTRATANTE:** Município de Fagundes Varela – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Fagundes Varela/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilton Carlos Conte, CPF nº \*.967.970-, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADA:** CLS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.344.747/0001-35, com sede na Rua Túlio Veroneze, nº 45, Bairro Renovação, Município de Veranópolis/RS, neste ato representada por Celso Luiz Cardoso da Silva, CPF nº \*\*\*.198.240-\*\*.

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 154/2026** e da **Dispensa por Limite nº 118/2026**, amparado pela **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como a legislação municipal e normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na **execução dos serviços de requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês**, localizado na Rua Domingos Lunardi, Município de Fagundes Varela/RS, conforme **memorial descritivo, planilha orçamentária de referência SINAPI – competência 11/2025**, e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, discriminados conforme tabela a seguir:

Item	Descrição dos itens	Valor Total (R\$)	Materiais (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Prazo Execução
01	Requalificação e Recuperação do Capitel Santa Inês	R\$ 25.739,52	R\$ 18.017,66	R\$ 7.721,86	60 dias

**VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 25.739,52 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CIIQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

1.2. A intervenção foi aprovada pela **Lei Municipal nº 2.577, de 20 de fevereiro de 2026**, e compreende uma área total de aproximadamente **19,26 m<sup>2</sup>**.

1.3. A execução dos serviços tem por finalidade:

- Restabelecer as condições **estéticas, estruturais e funcionais** da edificação;
- Preservar as **características arquitetônicas originais** do capitel;
- Corrigir **patologias construtivas existentes**, incluindo cobertura, estrutura de madeira, forros, beirais, esquadrias, pisos, paredes e pinturas;
- Garantir a **segurança, durabilidade e adequada conservação do patrimônio público**.

#### CLÁUSULA 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo total para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 60 (sessenta dias) **dias corridos**, contados a partir da **data de ordem de serviço**, que será formalmente emitida pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato e liberação das condições iniciais para execução.

**2.2.** Eventuais alterações de prazo somente poderão ocorrer mediante:

- Solicitação formal da EMPRESA, com justificativa técnica;
- Aprovação expressa e por escrito do MUNICÍPIO;
- Circunstâncias extraordinárias ou de força maior, devidamente comprovadas.

**2.3.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a EMPRESA às penalidades previstas neste contrato, incluindo:

- Multa diária de 0,2% do valor contratual por dia de atraso;
- Possível retenção de pagamentos até a regularização do prazo;
- Outras medidas previstas em lei ou nas cláusulas de rescisão.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**2.4.** A conclusão do serviço será formalmente atestada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO, mediante **termo de recebimento definitivo**, após verificação de que todos os serviços foram executados de acordo com o memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

### CLÁUSULA 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O objeto do contrato compreende a execução dos serviços de **requalificação e recuperação do Capitel Santa Inês**, localizado na Rua Domingos Lunardi, Município de Fagundes Varela/RS, área aproximada de 19,24 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária SINAPI e demais documentos técnicos do processo administrativo.

3.2. Os serviços incluem, entre outros:

- a) Mobilização e preparação do canteiro: proteção do entorno, montagem de andaimes e sinalização de segurança;
- b) Recuperação da cobertura e estrutura de madeira: substituição de peças comprometidas, tratamento preventivo contra cupins e fungos, impermeabilização;
- c) Reparos em forros, beirais e esquadrias: remoção de elementos deteriorados, reposição com materiais compatíveis, acabamento e pintura;
- d) Recuperação de pisos e paredes: limpeza, reparo de trincas, aplicação de revestimentos e pintura;
- e) Pintura e acabamento final: aplicação de primer e tinta apropriada, preservando características originais;
- f) Limpeza e entrega da obra: remoção de entulhos, limpeza final e entrega formal à Administração.

3.3. **Materiais principais:** madeira tratada, revestimentos compatíveis, tintas e vernizes específicos, fixadores de aço inoxidável e impermeabilizantes.

3.4. **Responsabilidade técnica:** todos os serviços deverão ser supervisionados por profissionais registrados no CREA (engenharia) e/ou CAU (arquitetura), conforme a natureza da atividade.

### CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Responsabilidade Técnica:**

- a) Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão de profissional habilitado no CREA e/ou CAU;
- b) O responsável técnico deve acompanhar todas as etapas, assinar relatórios de execução e garantir a conformidade técnica dos serviços.

4.2. **Prazos:**

- a) Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- b) Alterações de prazo só poderão ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização.

4.3. **Materiais e Equipamentos:**

- a) Devem atender às especificações técnicas do memorial descritivo e planilha orçamentária;
- b) A CONTRATADA é responsável por fornecer, transportar, armazenar e proteger todos os materiais e equipamentos.

4.4. **Segurança e Normas Técnicas:**

- a) Todos os serviços deverão respeitar normas de segurança do trabalho, regulamentos de engenharia e arquitetura e legislação vigente;
- b) A CONTRATADA deve adotar medidas preventivas para garantir a integridade física de trabalhadores e terceiros.

4.5. **Fiscalização:**

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com registro de medições e ocorrências.

### CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis.

5.2. Os serviços deverão ocorrer no endereço indicado, respeitando a área aproximada de 19,24 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas do processo administrativo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 5.3. O início dos serviços só poderá ocorrer após a **emissão da Ordem de Início** pela Administração Municipal.
- 5.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas da ABNT e às especificações técnicas do memorial descritivo.
- 5.5. A CONTRATADA será integralmente responsável:
- I – Pela qualidade técnica dos serviços;
  - II – Pela segurança dos trabalhadores e terceiros;
  - III – Pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
  - IV – Pela proteção do entorno e preservação das características arquitetônicas originais do capitel;
  - V – Pela correta destinação de resíduos gerados na obra.
- 5.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder às correções sem ônus adicional para a Administração.
- 5.7. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado no CREA e/ou CAU durante toda a execução da obra.
- 5.8. Alterações quantitativas ou qualitativas só poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, respeitados os limites legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

### CLÁUSULA 6 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado pela Administração Municipal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de medição dos serviços executados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato designado.
- 6.2. O valor total do contrato é de **R\$ 25.739,52 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e BDI, conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI – competência 11/2025.
- 6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro e a evolução da execução dos serviços, observadas as etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.
- 6.4. Cada parcela somente será liberada após verificação da conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.
- 6.5. O pagamento final somente será efetuado após:
- I – Conclusão integral dos serviços contratados;
  - II – Entrega formal da obra;
  - III – Emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
  - IV – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 6.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.
- 6.7. Havendo erro na nota fiscal ou pendência na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 6.8 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	PROG	D	P/A	DESPESA	CAT.DESP.	COD. DESP.
05	13	101	1	63	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	339030240000	5201
05	13	101	1	63	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	339039160000	4212

### CLÁUSULA 7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada pela Administração Municipal**, formalmente nomeada para atuar como **Fiscal do Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### Designação dos responsáveis:

- **Aline Moreschi Vivian** – Gestora da contratação;
- **Janete Denise Ecco** – Coordenadora do Turismo

7.2. Compete à fiscalização:

I – Acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS  
E-mail: [prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br) – [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- II – Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
  - III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - IV – Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;
  - V – Solicitar a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas;
  - VI – Suspender serviços executados em desacordo com o contratado ou que ofereçam risco à segurança.
- 7.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, nem transfere à Administração responsabilidade por eventuais falhas técnicas, vícios construtivos ou danos decorrentes de execução inadequada.
- 7.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir amplo acesso ao local da obra, documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual.
- 7.5. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser cumpridas imediatamente pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável,.

### CLÁUSULA 8 – DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por todos os atos praticados no âmbito da execução contratual.
- 8.2. São responsabilidades da CONTRATADA:
- I – Executar os serviços com observância integral ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas aplicáveis;
  - II – Empregar materiais de primeira qualidade e mão de obra devidamente qualificada;
  - III – Manter responsável técnico habilitado e registrado no CREA e/ou CAU durante toda a execução da obra;
  - IV – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros;
  - V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
  - VI – Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
  - VII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e da área da obra até o recebimento definitivo;
  - VIII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas pela fiscalização.
- 8.3. São responsabilidades da CONTRATANTE:
- I – Designar fiscal do contrato;
  - II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
  - IV – Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual
- 8.5. A CONTRATADA responderá ainda pelos vícios e defeitos da obra, na forma da legislação civil e administrativa vigente.

### CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser **rescindido de pleno direito**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito a indenização às partes, nas seguintes hipóteses:
- a) Interesse público devidamente justificado;
  - b) Ocorrência de fato que impeça a CONTRATADA de executar os serviços contratados;
  - c) Descumprimento de quaisquer cláusulas, condições técnicas, obrigações contratuais ou legais.
- 12.2. A rescisão poderá ainda ocorrer por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, mediante notificação formal, desde que comprovado motivo relevante e observadas as condições legais.
- 12.3. Nos casos de rescisão:
- I – As partes deverão formalizar o ato mediante **Termo de Rescisão Contratual**, registrando ajustes, restituições e responsabilidades remanescentes;
  - II – A CONTRATADA deverá entregar todo material, equipamento e documentação vinculada à execução dos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

serviços;

III – Eventuais pagamentos pendentes serão ajustados proporcionalmente à execução efetiva dos serviços, desde que comprovada a conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Fiscalização.

9.4. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades por danos, vícios ou falhas já constatadas, nem prejudica eventuais medidas legais cabíveis para ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, seja de natureza administrativa, técnica, legal ou financeira, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos causados à Administração Municipal:

I – **Advertência formal**, em caso de falhas leves ou reincidência de irregularidades já notificadas;

II – **Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento parcial das obrigações;

III – **Multa de 5% (cinco por cento sobre o valor total do contrato)**, em caso de descumprimento grave de cláusulas contratuais, normas técnicas ou legais;

IV – **Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração**, nos termos da legislação aplicável;

V – **Rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Cláusula 12 (Da Rescisão), quando houver descumprimento reiterado, falhas graves ou impossibilidade de execução.

10.2. A aplicação das penalidades será precedida de **notificação formal**, garantindo à CONTRATADA o direito de apresentar defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades poderão ser cumulativas, respeitando o princípio da proporcionalidade, e serão registradas em processo administrativo, mantendo-se cópia no contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de multas aplicadas, que poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato é administrativo, regido prioritariamente pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

11.2. Supletivamente, naquilo que não conflitar com a legislação administrativa, aplicar-se-ão as disposições do Código Civil, especialmente os artigos relativos à locação de imóveis e à execução de serviços, sempre observando o interesse público e a finalidade do contrato.

11.3. A execução do objeto contratual deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às normas ambientais, de engenharia, arquitetura e técnicas aplicáveis.

11.4. Nenhuma alteração contratual poderá ocorrer sem autorização expressa e formal da Administração Municipal, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Fica expressamente vedada a subcontratação ou cessão dos serviços a terceiros sem prévia anuência por escrito da Administração Municipal.

11.6. Eventuais situações não previstas neste contrato serão resolvidas conforme a legislação vigente e mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, preservando-se o interesse público.

### CLÁUSULA 12 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fagundes Varela/RS, 17 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**CONTRATANTE:**

Município de Fagundes Varela – CNPJ: 91.566.893/0001-92  
Representado por: Nelton Carlos Conte – Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

CLS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 50.344.747/0001-35  
Representada por: Celso Luiz Cardoso da Silva – CPF: 368.198.240-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**PEDIDO DE EMPENHO No. 664/2026**

**PROCESSO Nº 154/2026**

**Dispensa por Limite: 118/2026**

**I - EMPRESA AUTORIZADA**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE
CLS CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.747/0001-35	Rua Túlio Veronose.	VERANÓPOLIS

**II - DESPESA**

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
05	13	101	1	63	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4212

**III - AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV - ITEM (S)**

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1,0	Mão de obra para obras e instalações	7.721,86	7.721,86

Fagundes Varela, 17 de março de 2026.	<b>TOTAL</b>	7.721,86
_____ Departamento de Compras Licitações		

**IMPORTANTE**

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 14:20:58  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/waKoz> para verificar a autenticidade.



Nome: Aline Sangali Giaretta Ghidin  
CPF: \*\*\*.750.280-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**PEDIDO DE EMPENHO No. 665/2026**

**PROCESSO Nº 154/2026**

**Dispensa por Limite: 118/2026**

**I - EMPRESA AUTORIZADA**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE
CLS CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.747/0001-35	Rua Túlio Veronose.	VERANÓPOLIS

**II - DESPESA**

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
05	13	101	1	63	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	5201

**III - AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV - ITEM (S)**

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1,0	Materiais/Equipamentos para obras e instalações	18.017,66	18.017,66

Fagundes Varela, 17 de março de 2026.	<b>TOTAL</b>	18.017,66
_____ Departamento de Compras Licitações		

**IMPORTANTE**

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 14:21:12  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/gi48b> para verificar a autenticidade.



Nome: Aline Sangali Giaretta Ghidin  
CPF: \*\*\*.750.280-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



**Prefeitura Municipal de Fagundes Varela**  
**Processo Digital: 262/2026**  
**Assunto: Requisição Compra Direta**  
**Identificador: 0000262-10-2026-3-00-0000-00**  
**Situação Geral do Processo: Tramitando**



---

**Assinatura de Documento**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:20:59

---

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- PEDIDO DE EMPENHO 664

---

**Assinatura de Documento**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:21:13

---

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- PEDIDO DE EMPENHO 665

---

**Solicitação de Assinatura**

**Por: Aline Sangali Giaretta Ghidin** em 2026-03-17T14:25:23

---

solicitou a assinatura de documentos.

- Nelton Carlos Conte 1 pendente

---